

**LEI N.º 2.795, DE 26 DE MAIO DE 2.015**

Dispõe sobre autorização legislativa para a Concessão de Aumento de Remuneração para os membros do Conselho Tutelar de Monte Alegre de Minas

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder o aumento de remuneração, obedecendo para tal o percentual de 50,628% , passando a remuneração ser equivalente a R\$1.759,86(um mil setecentos e cinquenta e nove e oitenta e seis centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer Remuneração de Pessoal e Encargos

31.90.11/ 08.243.0012.2.0011 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,
26 DE MAIO DE 2.015.

Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal